LEI Nº 8.299/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.006,18 (quinze mil, seis reais e dezoito centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Agronegócios, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.006,18 (quinze mil, seis reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS

3.3.90.93.00 - F. 0291 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$15.006,18

Total.....R$15.006,18

Art. 2º Nos termos do § 2º do artigo 21 da Lei 11.494/07 e conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município